# Segunda-Feira, 17 de Junho de 2019 Diário Oficial

# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**EXTRAVIO** 

Souza Cruz Ltda., empresa domiciliada à AV FERNANDO CORREA DA COSTA, № 6020 - № SRA. APARECIDA - Cuiabá/MT, CEP 78085-700, CNPJ № 33.009.911/0026-97, Inscrição Estadual 130893439, vem comunicar o extravio do Livro Registro de utilização de documentos fiscais e termos de ocorrências - Modelo 06 nº 01 no dia 10/01/2019.

## PODER JUDICIA

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 16/2019** CIA 0031916-11.2019.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça de Mato Grosso e a Empresa SR Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda. CNPJ: 06.069.443/0001-15.

Decisão: " (...). Desse modo, estando o projeto devidamente instruído, com fundamento no Parecer n.º 353/2019/ATJL e, diante da relevância da capacitação em questão, homologo o projeto apresentado, para autorizar a contratação do Curso "Formação de Instrutores (tutores, conteudistas e facilitadores)", na forma proposta, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo. 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, a ser realizado na Escola dos Servidores, nos dias 02 a 05 de julho de 2019. Publique-se (...). Cumpra-se, com urgência. Cuiabá, 12 de junho de 2019. Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Valor: R\$ 13.940,00 (treze mil e novecentos e quarenta reais).

Cuiabá, 14 de junho de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### **EXTRATO**

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 49/2017 - CIA 0057228-57.2017.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento em por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Segunda - (VIGÊNCIA) do contrato originalmente firmado entre partes".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: F. ROCHA E CIA LTDA

CNPJ: 73.882.136/0001-46

DA VIGÊNCIA: "Alterar a Cláusula Segunda, item 2.1, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 10/07/2019 a 09/07/2020".

Cuiabá, 14 de junho de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** 

#### **FXTRATO**

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2018 - CIA 0092624-61.2018.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, o item 2.3 da Cláusula Segunda - Vigência, e o item 3.1 da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato e Reajuste, do Contrato originalmente firmado entre as partes".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: FORT CONSTRUTORA LTDA EPP

CNPJ: 20.004.665/0001-80

DA VIGÊNCIA: "Alterar a Cláusula Segunda - Da Vigência, item 2.3, prorrogando o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta dias), conforme artigo 57 § 10, inciso IV, da Lei 8.666/93".

DO VALOR: "Alterar, em parte, a Cláusula Terceira - Valor do Contrato e Reajuste, item 3.1, para acréscimo e decréscimo de valor conforme Informação n. 37/2019-DO (fl.596-TJ/MT) e Parecer Contábil n. 19/2019-Maciel Consultores (fls. 630/631-TJ/MT), considerando o Aditivo Positivo no valor de R\$ 13.553,86 (treze mil guinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos) e o Aditivo Negativo no valor de R\$ 58.024,22 (cinquenta e oito mil, vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), reajustando o contrato no percentual e 6,90%, passando no valor global do contrato para R\$ 418.552,02 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e dois e dois reais e dois centavos)".

Cuiabá, 14 de junho de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo Diretora do Departamento Administrativo

### **EDITAIS**

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABA - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL TERCEIRA VARA CIVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS. DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 32171-21.2011.811.0041 CÓDIGO: 735783 VLR CAUSA: R\$ 7.200,00 TIPO: CIVEL ESPÉCIE: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: KATIA MAIOLINO RIBEIRO POLO PASSIVO: WAGNER MACIEL DA FONSECA JUNIOR E MARIA CRISTINA ANDRADE DA FONSECA Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): WAGNER MACIEL DA FONSECA JUNIOR (Requerido(a)), Cpf: 90041208153, Rg: 12483664, brasileiro(a), Endereço: Rua Maria Muller, S/n, Bairro: Jardim Paulista, Cidade: Cuiabá-MT. FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. INTIMAÇÃO DO DEVEDOR PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuando o pagamento do valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas..Sentença: Posto isto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, torno definitiva a imissão da posse realizada e julgo procedentes os pedidos formulados na presente ação de despejo proposta por KATIA MAIOLINO RIBEIRO e CONDENO os requeridos WAGNER MACIEL DA FONSECA JUNIOR e MARIA CRISTINA ANDRADE DA FONSECA, ao pagamento dos alugueres vencidos no período de junho/2011 a agosto de 203, devidamente corrigidos pela INPC e acrescido de juros de mora desde o vencimento das obrigações. CONDENO os requeridos, ainda, ao ressarcimento dos valores relativos ao IPTU (fl. 18), energia elétrica (fls. 34/35) e despesas com o imóvel no montante de R\$ 1.164,63. Todos os valores deverão ser corrigidos pelo índice INPC a partir do efetivo desembolso dos valores pela requerente e acrescido de juros de 1% ao mês, a partir da citação (artigo 405, CC). Condeno a requerente ao pagamento de custas e honorários advocatícios de sucumbência, que fixo em 20% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos dos artigos 82, §2º e 85, §2º, ambos do NCPC.P.R.I. Após o trânsito em julgado, inexistindo pedido de cumprimento de sentença, arquive-se, observando-se o disposto no art. 611 da CNGC. Cumpra-se. Cuiabá, 17 de janeiro de 2.018.Luiz Octávio O. Saboia Ribeiro Juiz de Direito E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, KELLY FERNANDA XAVIER BONFIM RAMOS, digitei. Cuiabá, 30 de maio de 2019 Kelly Fernanda Xavier Bonfim Ramos Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC